PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.30.571, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4°.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO DAS PISTAS DE CAMINHADAS DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NO PPA E NA LDO.

REF. SOLICITAÇÃO 1.643 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO

REOUISICÃO

770.281 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.390,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771 MANUTENCÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS. CUI 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0000 PROPRIA

R\$

17.390,00

TOTAL....R\$

17.390,00

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

VIGENTE:

23.01.04.122.0190.2005 ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

4.000,00

23.01.27.811.0192.2761 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENI

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R\$

2.000,00

23.01.27.812.0192.2767 SUBVENCÕES ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS

3.3.50.43.00 SUBVENCÕES SOCIAIS

0000 PROPRIA

R\$

TOTAL....R\$

11.390,00

17.390,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.571/2021

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL